

A presente proposta foi
apresentada na reunião do Conselho
geral de 12/02/2016
12/02/2016 *duro*



V. P. L. P. L.
Dar conhecimento ao C. Gestões,
SAI, SAZ, Tesouraria, Direcção das
Escolas, GICOH
e GRI. CPH
em PDF.

Proposta de Fixação do Valor das Propinas - Ano Letivo 2016/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 82.º, n.º 2, alínea g), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e da alínea h), do número 2, do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, submete-se ao Conselho Geral, para aprovação, a seguinte proposta de fixação do valor das propinas a praticar no Instituto Politécnico de Beja (IPBeja) no ano letivo 2016/2017.

29/02/2016
ALF

ANA LUÍSA FERNANDES
Vice-Presidente do IPB

1. Valor das propinas para estudantes inscritos em cursos do IPBeja em regime de tempo integral (manutenção dos valores fixados para o ano letivo 2015/16).

1.1. Licenciaturas:

- Por ano letivo: 780,00€.
- Por ano letivo para estudantes internacionais (Decreto-lei n.º 36/2014, de 10 de março) inscritos em cursos lecionados em língua portuguesa: 1100,00€.
- Por ano letivo para estudantes internacionais (Decreto-lei n.º 36/2014, de 10 de março) inscritos em cursos lecionados em língua inglesa: 2000,00€.

1.2. Pares de ciclos de estudos de licenciatura e de mestrado abrangidos pelo número 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho:

N.º de ECTS do curso de mestrado	Ano	Semestre	Montante anual a pagar em cursos em língua portuguesa	Montante anual a pagar em cursos em língua inglesa
90 ECTS	1.º	1.º e 2.º	780,00€	1100,00€
	2.º	3.º	780,00 / 2 = 390,00€	1100,00 / 2 = 550,00€
	Total 3 semestres		1170,00€	1650,00€
120 ECTS	1.º	1.º e 2.º	780,00€	1100,00€
	2.º	3.º e 4.º	780,00€	1100,00€
	Total 4 semestres		1560,00€	2200,00€

1.3. Cursos de Mestrado abrangidos pelo número 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho:

N.º de ECTS do curso de mestrado	Ano	Semestre	Montante anual a pagar em cursos em língua portuguesa	Montante anual a pagar em cursos em língua inglesa
90 ECTS	1.º	1.º e 2.º	950,00€	2500,00€
	2.º	3.º	950,00 / 2 = 475,00€	2500,00 / 2 = 1250,00€
	Total 3 semestres		1425,00€	3750,00€
120 ECTS	1.º	1.º e 2.º	950,00€	2500,00€
	2.º	3.º e 4.º	950,00€	2500,00€
	Total 4 semestres		1900,00€	5000,00€

1.4. Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) (Decreto-lei n.º 43/2014, de 18 de março):

- Por ano letivo: 630,00€.

2. Valor das propinas para estudantes inscritos em cursos de 1.º ciclo ou de 2.º ciclo em regime de tempo parcial ou para os estudantes de um CTeSP que, visando a conclusão do curso e exclusivamente para este fim, se inscrevam num número de ECTS do CTeSP, igual ou inferior a 30:

- Igual a 50% do montante da propina anual fixada para o estudante a tempo integral, acrescido de um valor proporcional ao número ao número de ECTS a realizar, calculado através da seguinte fórmula:

$$Propina_{TP} = 0,5 \cdot P_{TI} \cdot (1 + p \cdot S_{ECTS}).$$

Onde:

- $Propina_{TP}$ = Valor da propina a pagar pelo estudante inscrito em regime de tempo parcial;
 P_{TI} = Valor da propina do curso em que o estudante se inscreve, para o regime de tempo integral;
 S_{ECTS} = Somatório do número de ECTS das unidades curriculares a que o estudante se inscreve;
 p = 1% em 2016/17 (manutenção do valor fixado para o ano letivo 2015/16).

3. Valor das propinas para os estudantes que, visando a conclusão da unidade curricular de dissertação/projeto/estágio, do 2.º ano de um curso de Mestrado iniciada em ano letivo anterior e exclusivamente para este fim, se inscrevam para um período de tempo correspondente a um trimestre e assim equivalente a 20 ECTS:

- Nestas condições propõe-se que o valor das propinas seja calculado nos mesmos termos do valor das propinas para estudantes inscritos em regime de tempo parcial, sendo igual a 50% do montante da propina fixada para o estudante inscrito pela primeira vez no terceiro semestre de um curso de Mestrado, acrescido de um valor proporcional ao número de ECTS a realizar, calculado através da seguinte fórmula:

$$Propina_{TRI} = 0,5 \cdot P_{SEM} \cdot (1 + p \cdot 20).$$

Onde:

- $Propina_{TRI}$ = Valor da propina a pagar pelo estudante inscrito num trimestre;
 P_{SEM} = Valor total da propina equivalente a um semestre do curso em que o estudante se inscreve (metade do valor anual);
 p = 1% em 2016/2017 – valor a fixar anualmente.

- O resultado da aplicação da fórmula anterior, considerando valor da propina semestral no IPBeja para os cursos de Mestrado em 2016/17 de 475,00€, fixará a Propina trimestral em 285,00€.
- A inscrição nestas condições apenas poderá ser realizada quatro vezes consecutivas e no ano letivo imediatamente a seguir à primeira inscrição no 2.º ano do curso.

4. Ano preparatório para estudante internacional de língua portuguesa: 950,00€.
5. No caso de ciclos de estudos interinstitucionais, o Presidente do Instituto fixa o valor das propinas, em articulação com os responsáveis das instituições parceiras, tendo como referência os valores agora fixados.
6. No caso de cursos de pós-licenciatura, pós-graduações ou outros cursos não conferentes de grau e não financiados ao abrigo da Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto, com as alterações da Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, que estabelece as bases para o financiamento do ensino superior, o Conselho de Gestão fixa o valor das propinas com base na previsão, de despesas e receitas, específica para cada curso.
7. A decisão sobre isenção total ou parcial de propinas, que apenas terá lugar em casos excecionais e devidamente fundamentados, é da competência do Presidente do Instituto, sendo delegável nos termos gerais de Direito.

Beja, 5 de fevereiro de 2016

O Presidente do Instituto Politécnico de Beja


Vito José de Jesus Carioca

Conselho Geral do IPBeja
ENTRADAN.º _____
Data <u>5</u> / <u>2</u> / <u>2016</u>